



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 65/2017

Assis, 30 de janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 08/2017. 08/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.718,72 (vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ MARCIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROT. 000267 CÂMARA M. ASSIS 02/FEV/2017 08:56



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 08/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis a presente propositura que tem por objetivo solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.718,72 (vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), junto ao Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Referidos recursos são provenientes do Governo Federal, estabelecido por meio da Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.056 de 24 de maio de 2016, destinado para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) nas nove unidades Estratégia Saúde da Família (ESF) e Polo Academia da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos atropométricos para as mesmas.

Esclarece-se, que os recursos que foram liberados em 30/12/2016, como se pode constatar no extrato do Fundo Nacional de Saúde o qual também anexamos à presente.

Mediante o aval dos Senhores Vereadores e após a sanção da presente propositura, a Secretaria Municipal de Saúde terá condições de executar as demais ações necessárias para a abertura de procedimento licitatório visando a aquisição dos equipamentos que vão oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e mais qualidade no atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura é decorrente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 2º da propositura, em cumprimento à Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 08/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 2017.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 08/2017 08/17

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 28.718,72 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02			PODER EXECUTIVO		
02	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	10	03	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176.0000			APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	R\$	28.718,72
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		
			Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.		
			Aplicação - 300.093 Prog. Financ. Ações Aliment. Nutric.		
<b>Total.....</b>				<b>R\$</b>	<b>28.718,72</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados, Conta Corrente 50.598-6, Agência 223-2 do Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.056, DE 24 DE MAIO DE 2016**

27 000,00 AAA 9 ESFS

1500,00 AULO DE ACADEMIA DA

SAÚDE

Habilita os Municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a publicação da Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que apoia financeiramente os Municípios e o Distrito Federal para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional nas Unidades Básicas de Saúde e Polos do Programa Academia da Saúde;

Considerando a necessidade de estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim;

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

Considerando as Portarias nº 2.296/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, nº 2.664/GM/MS, de 04 de dezembro de 2014, nº 2.848/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, nº 56/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, nº 762/GM/MS, de 17 de junho de 2015, nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015, nº 1.022/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.023/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.600/GM/MS, de 30 de setembro de 2015, nº 1.615/GM/MS, de 30 de setembro de 2015 e nº 117/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que habilitam os Municípios ao recebimento do incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde; e Considerando a Portaria nº 635/GM/MS, de 17 de abril de 2013, que homologa a adesão ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQAB),

resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios relacionados nos Anexos I e II a esta Portaria a receberem recurso financeiro para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da aquisição de equipamentos adequados, conforme disposto na Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011.

§ 1º Os Municípios de que trata o Anexo I a esta Portaria são aqueles que possuem Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes de atenção básica que realizaram adesão ao segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), no ano de 2013, sendo contemplados e priorizados de acordo com a estratificação definida pelo PMAQ-AB a partir do extrato 1, conforme manual instrutivo estabelecido na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, até o teto do recurso destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no exercício financeiro 2016.

§ 2º Os Municípios de que trata o Anexo II a esta Portaria são aqueles com polos do Programa Academia da Saúde habilitados para recebimento de incentivo de custeio de acordo com as Portarias nº 2.296/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, nº 2.664/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014, nº 2.848/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, nº 56/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, nº 762/GM/MS, de 17 de junho de 2015, nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015, nº 1.022/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.023/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.600/GM/MS, de 30 de setembro de 2015, nº 1.615/GM/MS, de 30 de setembro de 2015 e nº 117/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que habilitam os Municípios ao recebimento do incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde.



SIPAR 25000.01/2016-26  
Data: 23/06/16  
Assinatura do Produtor: Almeida  
Matrícula: 258106

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
SAF Sul, Quadra 2, Lote 5/6, Edifício Premium - Torre II, Auditório, Sala 11  
70070-600 - Brasília-DF [dab@saude.gov.br](mailto:dab@saude.gov.br)

Ofício Circular nº 018 /2016-DAB/SAS/MS

Brasília, 23 de Junho de 2016.

Às Secretarias Municipais de Saúde contempladas com o recurso para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)

**Assunto:** Publicação da Portaria nº 1.056, de 24 de maio de 2016, que habilita os municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.

Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde,


1. Informamos que foi publicada a Portaria nº 1.056, de 24 de maio de 2016, que habilita os municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.
2. O repasse desse incentivo financeiro foi estabelecido pela Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011, e alterado pela Portaria nº 2.883, de 26 de novembro de 2013. Trata-se de incentivo para a aquisição de equipamentos antropométricos adequados destinados à estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Polos do Programa Academia da Saúde.
3. Os municípios contemplados são os que possuem UBS com equipes de atenção básica que realizaram adesão ao segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), no ano de 2013, sendo contemplados e priorizados de acordo com a estratificação definida pelo PMAQ-AB a partir do extrato 1, conforme manual instrutivo estabelecido pela Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, até o teto do recurso destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no exercício financeiro 2016.
4. Foram contemplados, ainda, os municípios com polos do Programa Academia da Saúde habilitados para recebimento de incentivo de custeio de acordo com as Portarias nº 2.296/GM/MS, de 23 de outubro de 2014; nº 2.664/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014; nº 2.848/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014; nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015; nº 56/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015; nº 762/GM/MS, de 17 de junho de 2015; nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015; nº 1.022/GM/MS, de 21 de julho de 2015; nº 1.023/GM/MS, de 21 de julho de 2015; nº 1.600/GM/MS, de 30 de setembro de 2015; nº 1.615/GM/MS, de 30 de setembro de 2015; e nº 117/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016; que habilitam os municípios ao recebimento do incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde.

5. A qualidade e a quantidade de equipamentos disponíveis é fundamental para a realização da Vigilância Alimentar e Nutricional, portanto, recomenda-se que os equipamentos antropométricos a serem adquiridos sigam as especificações do **Manual Orientador para Aquisição de Equipamentos Antropométricos Adequados**, disponível no link: [http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/manual\\_equipamentos](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/manual_equipamentos).


6. Em anexo, consta a lista das UBS e o quantitativo de polos do Programa Academia da Saúde contemplados. Contamos com o seu apoio para dar ampla divulgação às informações supracitadas.

7. A Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição coloca-se à disposição para outros esclarecimentos pelo e-mail [egan@saude.gov.br](mailto:egan@saude.gov.br) ou pelos telefones (61) 3315-9004.

Atenciosamente,

  
**MICHELE LESSA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição

De acordo.

  
**ANNE ANTUNES**  
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Segue a relação de UBS contempladas com o incentivo de VAN pela Portaria Nº 1056/2016 no município de Assis:

2028689	350400	SP	ASSIS	4	65,51	ESF VILA PROGRESSO
2028697	350400	SP	ASSIS	4	67,98	ESF JD III AMERICAS
2041065	350400	SP	ASSIS	4	58,37	ESF COHAB IV
2046733	350400	SP	ASSIS	4	67,19	ESF BELA VISTA
2067277	350400	SP	ASSIS	4	57,50	ESF VITORIA
2067374	350400	SP	ASSIS	4	71,84	ESF PQ UNIVERSITARIO DE ASSIS
2067706	350400	SP	ASSIS	4	67,68	ESF VILA GLORIA I
2075806	350400	SP	ASSIS	4	72,41	ESF VILA PRUDENCIANA
2754800	350400	SP	ASSIS	4	60,45	ESF RURAL



# *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## **RESOLUÇÃO N.º 125, DE 10/01/2017.**

**Dispõe sobre à Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio de aquisição de equipamentos antropométricos, Unidade da Estratégia Saúde da Família e Pólo de Academia da Saúde no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) – Fonte 5.**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando os Decretos n.º 6.766, de 27/05/2015 e n.º 6.777, de 11/06/2015, que nomeiam os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 17/06/2015 pelo Conselho Municipal de Saúde.

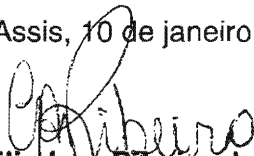
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014.

### **RESOLVE:**

**Aprovar a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio de aquisição de equipamentos antropométricos, Unidade da Estratégia Saúde da Família e Pólo de Academia no valor de 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) – Fonte 5.**

Assis, 10 de janeiro de 2017.



**Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2016

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2016 ate 31/12/2016**

Página 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 50598-6**      **Conta Reduzida: 50598****FNS INVAN****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			<b>28.500,00</b>
92574	31/12/2016	OC 50348		Remuneracao Dep.Bancarios Fund	0,00	218,72	28.718,72
				Total . .	<b>0,00</b>	<b>218,72</b>	
				Saldo Atual . . .			<b>28.718,72</b>
				Total Geral . .	<b>0,00</b>	<b>218,72</b>	